



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr.^a CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 006/2022 de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA:	05 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TERAUPÊUTICOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 2.1. As especificações constam no Termo de Referência.
- 2.2. Para fornecimento dos produtos é necessário informar na proposta:
- Prazo de entrega/fornecimento dos materiais;
 - Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

4. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



4.1. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- iii. Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 4.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação



6.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.

6.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

7.7.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

7.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste edital e no termo de referência.

9.2. Entregar os materiais de acordo com o requisitado pelo responsável.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 13.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.
- 13.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 13.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 14.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 14.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 14.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.



- 14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- 14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2025:

UNIDADE (S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE 1091 – Construção, ampliação e equipamentos de Unidades Educacionais. 2336 – Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

16. LOCAL INDICADO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1. Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5, nesse Município de Urandi.

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 30 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



DECRETO Nº 040/2023

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TERAUPÊUTICOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MACA DIVÃ, tablado, azul escuro, em madeira natural de eucalipto com revestimento da estrutura com película seladora, cabeceira regulável, com estofado ortopédico de densidade 33, espuma 30mm, courvin sintético, peso máximo de 140 kg e dimensões 197 x 76 x 82cm	01	UN			
02	MINI BIKE PORTATIL, elétrica, modelo ciclo ergômetro, estrutura em aço e plástico ABS, display LCD com multifunções, dobrável, peso máximo de 100kg, pedais antiderrapantes e dimensões 41,5 x 34,5 x 49cm	01	UN			
03	BIKE ERGOMETRICA, bicicleta ergométrica profissional, peso máximo 100kg, 110cm de altura, adequadas para pessoas menores de 175cm	01	UN			
04	ESTEIRA ERGOMETRICA ELETRICA, 1,9hp 10km/h 100kg 220v, com monitor LCD de 3,5", dimensões 108 x 56,7 x 123,5 cm	01	UN			
05	ESPALDAR, barra de ling em madeira maciça, peso máximo 140kg, dimensões 238 m x 93 m x 48 m	02	UN			
06	KIT CONJUNTO BANCO TERAPEUTICO rpg fisioterapia To – 05un Sm, 05 bancos terapêuticos para atividades de terapia ocupacional diversas, peso máximo 120kg, DIMENSÕES 01 – 32 x 36 x 18 cm; 02 – 32 x 47 x 25 cm; 03 – 32 x 59 x 32 cm; 04 – 32 x 69 x 39	01	KIT			



	cm; 05 – 32 x 80 x 46 cm					
07	PARAPODIUM INFANTIL MADEIRA, azul, estrutura em mdf, produzido sob medida até 1,10 mts (máximo); mesa com regulagem de profundidade; cintos para proteção de tronco, quadril e joelho; peso máximo 40kg	01	UN			
08	KIT TORNOZELEIRA CANELEIRA 1-2-3-4-5 kg e colchonete, material sintético, 05 pares de caneleiras, 01 colchonete 40 cm x 18 cm, com espessura de 2cm	01	KIT			
09	BRINQUEDOS EDUCATIVOS – Linha de Movimento Ativa 63 pçs, em madeira, dimensões 1,2m x 38cm x 33cm	01	KIT			
10	CIRCUITO MOTRICIDADE / 3m60 x 2m40 x 75cm, 11 pçs, fabricado com espuma de alta densidade e revestido em material antialérgico, impermeável, lavável e resistente, além de colorido e atrativo, garantindo durabilidade e segurança durante as brincadeiras, é composto por 11 peças, montado, idade 2 a 5 anos	01	KIT			
11	10 CONES COM 5 BARREIRAS + 10 PRATOS AGILIDADE + 12 ARGOLAS COM BOLSA + ESCADA RIGIDA FUNCIONAL: CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM; BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE - 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno. • Medidas; - Comprimento: 90 Cm - Diâmetro: 1,9 Cm; PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) • Medidas: Altura: 5 Cm; Diâmetro Base: 19 Cm; Diâmetro Topo: 5 Cm; ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES • Argolas feitas em plástico resistente; • Dimensão: 42 Cm de diâmetro; ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA • Hastes em Polipropileno de alta resistência em cores vibrantes; • Possui 10 Degraus; • Dimensão: 4,5 Metros de Comprimento; • Composição: Hastes Rígidas em Polipropileno e Fita de Poliamida.	01	KIT			
12	ESPUMADO DEGRAUS COM RAMPA/ 1m50 x 1m40 x 50cm, 7 pçs/ 1 a 6 anos, peso máximo 30kg	01	KIT			

13	KIT IDAH EDUCATIVO em madeira Primeira infância Linha Vazada Tab. + Prancha Seleção + Aramado M + Cubo de Encaixe, mdf com tinta atóxica, Dimensões aproximadas: - Prancha (Base): 14cm x 14cm Circulo: 3,5cm Quadrado: 4,5cm Triangulo: 5,5cm Retângulo: 2cm x 4cm *Espessura das peças: 1cm - Linha Vazada Tabuleiro 4cm x 24cm x 24cm - Aramado M 18cm x 18cm x 14cm - Cubo De Encaixe Cubo maior: 4cm x 8cm x 8cm Cubo menor: 3cm x 4cm x 4cm	01	KIT			
14	GIRO MAGICO INFANTIL, 8 pçs, empilhável, dimensões 13 x 13 x 30cm	01	KIT			
15	BRINQUEDO EDUCATIVO DE CONSTRUÇÃO DE VENTOSAS 19 PÇS, fabricado com material premium de alta qualidade, sendo silicone flexível, não tóxico e hipoalergênico, 19 unidades com formas geométricas variadas e sortidas, Medidas das Ventosas: Ventosa Menor: 4,5 cm Ventosa Maior: 6 cm	02	KIT			
16	ARMARIO DE AÇO, chapa 26, 178cm de altura, 80 cm de largura, 35cm de profundidade, com 04 bandejas, 02 portas, com fechadura, pintura eletroestática e ponteira antiderrapante	01	UN			
TOTAL R\$						

1.1. Os materiais deverão estar conforme as descrições acima.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento de alunos com necessidades educacionais específicas, com o apoio de: Professores, Terapeutas, Psicopedagogos, Psicólogos e Fisioterapeutas, realizando atividades conforme as necessidades individuais, promovendo um ambiente de aprendizagem acessível e personalizado, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos, a melhoria da qualidade do ensino e a garantia do acesso à educação para todos.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação situada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5 das 08:00 às 12:00 horas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O Município de Urandi rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Urandi, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Urandi, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

6.1.4. Comunicar o Município de Urandi, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE 1091 – Construção, ampliação e equipamentos de Unidades Educacionais. 2336 – Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 1550000

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Dispensa e da contratação é aquela prevista no Edital.

EDSON SANTOS
Secretário Municipal de Educação



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B – PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PARTICIPANTE ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:..... E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
....						
....						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa.

PRAZO DE FORNECIMENTO: - A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos materiais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, por conta e risco da empresa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 090/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 007/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI - BA
E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TERAUPÊUTICOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.																											
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ																										
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																										
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS																										
	Decreto N.º:	014/2021																										
	Telefone para contato:	77 3456-2127																										
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com																										
Vigência:	Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025																											
Valor (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:																											
	<table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>QUANTIDADE</th><th>MARCA</th><th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th><th>VALOR TOTAL (R\$)</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">VALOR GLOBAL R\$</td><td></td></tr></table>							ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)								VALOR GLOBAL R\$						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)																						
VALOR GLOBAL R\$																												
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias																											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA																												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0404 - Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer																											
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 - Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação																											



	2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE 1091 – Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Educacionais 2336 – Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 007/2025 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA